



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 - Nº 833 - Distribuição Gratuita



**NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES.  
RESPEITE A VIDA!**

**Fique atento aos pedestres.  
Não ultrapasse em lugares proibidos.  
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Portaria nº 10.377 de 23 de novembro de 2016**

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 4519/2016, de 16.11.2016.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 15 de novembro de 2016, convalidada a suspensão do Contrato de Trabalho do servidor Onofre Pereira dos Santos, portador do R.G nº 15.232.193-7, lotado no emprego público de Comandante Adjunto - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, no período de 06 (seis) meses, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o servidor, anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 15.11.2016, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de novembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de novembro de 2016.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 042/2016**

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/2002, revoga o Pregão 042/2016, que tem por objeto registro de preços para fornecimento de insumos diabéticos.

**Cordeirópolis**, 30 de novembro de 2016.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 085/2014**

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/2002, revoga o Pregão 085/2014, que tem por objeto registro de preços para aquisição de conjunto completo de lousas digitais, com computador e projetor, com prestação de serviço de instalação, configuração e capacitação de educadores para a Secretaria Municipal de Educação.

**Cordeirópolis**, 30 de novembro de 2016.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 093/2015**

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/2002, revoga o Pregão 093/2015, que tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

**Cordeirópolis**, 30 de novembro de 2016.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Breno Francisco Leme EPP.**

Empenho: 3448/2016  
Valor: R\$ 3.647,00  
Vencimento: 12//10/2016

**Cordeirópolis**, 10 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Audipam Auditoria e Proc em Adm Municipal S/S Ltda.**

Empenho: 00419/2016	Valor: R\$ 3.165,76	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 00421/2016	Valor: R\$ 644,16	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 00422/2016	Valor: R\$ 2.169,60	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 00424/2016	Valor: R\$ 421,12	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 00425/2016	Valor: R\$ 3.200,00	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 00426/2016	Valor: R\$ 2.399,68	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 00427/2016	Valor: R\$ 337,60	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 00429/2016	Valor: R\$ 542,08	Vencimento: 10//10/2016
Empenho: 01741/2016	Valor: R\$ 7.250,00	Vencimento: 10//10/2016

**Cordeirópolis**, 10 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:


**Fornecedor: Automec Com de Veículos Novos e Usados Ltda.**

Empenho: 043872016  
Valor: R\$ 440,00  
Vencimento: 30//11/2016

**Fornecedor: Telecom Cordeirópolis Ltda.**

Empenho: 005402016  
Valor: R\$ 237,60  
Vencimento: 30//11/2016

**Fornecedor: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.**



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

Empenho: 003062016  
Valor: R\$ 1.485,00  
Vencimento: 30/11/2016

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

**JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Breno Francisco Leme – EPP.**

Empenho: 03106/2016	Valor: R\$ 1.710,00	Vencimento: 23/10/2016
Empenho: 03905/2016	Valor: R\$ 2.612,50	Vencimento: 23/10/2016
Empenho: 01483/2016	Valor: R\$ 826,50	Vencimento: 26/10/2016
Empenho: 04666/2016	Valor: R\$ 247,39	Vencimento: 24/10/2016
Empenho: 04367/2016	Valor: R\$ 1.601,47	Vencimento: 24/10/2016
Empenho: 04723/2016	Valor: R\$ 1.689,00	Vencimento: 26/10/2016
Empenho: 04698/2016	Valor: R\$ 894,00	Vencimento: 30/10/2016
Empenho: 04701/2016	Valor: R\$ 2.051,10	Vencimento: 30/10/2016
Empenho: 02166/2016	Valor: R\$ 455,50	Vencimento: 26/10/2016
Empenho: 04724/2016	Valor: R\$ 2.650,00	Vencimento: 30/10/2016

Cordeirópolis, 21 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

**JUSTIFICATIVA**  
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: M. M .Tecnologia Ambiental Ltda. EPP.**

Empenho: 01736/2016	Valor: R\$ 16.561,20	Vencimento: 27/10/2016
Empenho: 01734/2016	Valor: R\$ 87.254,40	Vencimento: 27/10/2016
Empenho: 01735/2016	Valor: R\$ 112.191,56	Vencimento: 27/10/2016
Empenho: 01735/2016	Valor: R\$ 27.952,29	Vencimento: 27/10/2016
Empenho: 01736/2016	Valor: R\$ 97.923,16	Vencimento: 27/10/2016
Empenho: 01736/2016	Valor: R\$ 72.433,25	Vencimento: 27/10/2016

Cordeirópolis, 27 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

### ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

#### Decreto Legislativo nº 20, de 30 de novembro de 2016

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis no exercício financeiro de 2012 (Proc. TC-1504/026/12).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** – São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2012, nos autos do processo TC-1504/026/12.

**Art. 2º.** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de novembro de 2016.

**David Bertanha**  
Presidente

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2016.



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**DIEGO FERREIRA ESTEVÃO**

**EDER GONÇALVES PEREIRA**

**IVALDO SOARES DA CRUZ**

**FILIPE KAISER DE OLIVEIRA**

**FLAVIO ALVES DA ROCHA**

**IGOR AUGUSTO TIBELIO ROZOLEN**

**LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA**

**LUCAS DA SILVA**

**LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA**

**MARCIO BERNARDES ARAUJO**

**MARCO ROGERIO GOMES DA SILVA**

**PAULO EDUARDO ANASTACIO**

**WILLIAN VIEIRA PEREIRA DE SANTANA**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

### EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2016 CONVOCAÇÃO

Os reservistas ( oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados ) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de 01 Dez 16 a 31 Jan 17.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação ( licenciados em 2011 ) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 16, para a apresentação PRESENCIAL.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

## Ciclista, a Dimutran orienta:



### Não transite na contra-mão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

### Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



### Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

**Diretoria Municipal de  
Trânsito**

# O Jornal Oficial

circula duas vezes por semana

## Os prazos limites

para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as terças-feiras às 17h serão publicados na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as sextas-feiras às 17h serão publicados na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

**Enviar sempre para o e-mail:**  
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)